LEI Nº 4.165 DE 24/05/2007

"PERMUTA ENTRE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E UM IMÓVEL ADQUIRIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras com 600,00m² (seiscentos metros quadrados) constituído pelo Lote nº 05 situado no bairro Campo da Água Verde, neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 28.387, em nome do Loteamento Dona Filomena de propriedade do Município de Canoinhas por uma área de terras com 400 m² (quatrocentos metros quadrados) constituído pelo lote nº 05 do Loteamento Willy Voigt aprovado através do Decreto nº 87/1988 e adquirido pela servidora municipal Liane Beatriz Ribeiro Vieira de Lima através da Lei Municipal nº 2.113/1988.

Parágrafo único - As áreas acima descritas estão devidamente descriminadas no laudo de vistoria que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2007

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/05/2007

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças